

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOCHETE

EMBARCAÇÃO BOTE LEÃO

NORMAS DE ACESSO E UTILIZAÇÃO

Artigo 1º

Âmbito e Objeto de Aplicação

O presente documento tem por objetivo estabelecer as condições de acesso e utilização da embarcação tradicional designada por Bote Leão, propriedade da Câmara Municipal de Alcochete, e dispor os direitos e deveres da tripulação e passageiros.

Artigo 2º

Tripulação

1. Somente os elementos devidamente credenciados, que compõem a tripulação, estão habilitados a dirigir a embarcação, estando os seus passageiros obrigados a respeitar as suas instruções.
2. É da competência do mestre da embarcação, nomeadamente:
 - a) Respeitar e fazer cumprir as presentes normas;
 - b) Instruir para o cumprimento das presentes normas;
 - c) Garantir o uso de coletes salva-vidas sempre que requisitado ou necessário;
 - d) Cumprir com a programação definida, mas estando legitimado para qualquer alteração que considere necessária, decorrente da sua avaliação sobre as condições de navegação verificadas;
 - e) Zelar pelo bom estado e conservação da embarcação, assegurando os procedimentos de manutenção necessários;
 - f) Garantir e promover a segurança dos passageiros;
 - g) Recusar o embarque e transporte de passageiros cujo comportamento indicie grau de alcoolémia ou efeitos de estupefacientes, ou nos casos em que este ponha em causa a atividade da embarcação ou a segurança dos passageiros;
 - h) Evitar e demover que os passageiros tenham comportamentos erráticos que danifiquem a embarcação.

Artigo 3º

Passageiros

1. Os passageiros deverão:
 - a) Respeitar e cumprir as instruções da tripulação;
 - b) Apresentar, no momento de embarque, o bilhete adquirido para a respetiva atividade;
 - c) Cumprir os procedimentos de segurança, de higiene e de boa utilização;

- d) Aguardar e respeitar a ordem para embarque e desembarque, a ocorrer conforme tempo e local definidos pelo mestre da embarcação;
 - e) Não transportar materiais e equipamentos suscetíveis de colocar em causa a segurança e a atividade da embarcação.
2. Os passageiros responderão financeiramente por qualquer dano na embarcação que lhes seja imputável durante o período de passeio / atividade / cedência, devendo a Câmara Municipal ser indemnizada pelas despesas daí resultantes.
 3. Os passageiros estão cobertos por seguro de acidentes pessoais.
 4. Passageiros com menos de 10 anos de idade só poderão embarcar acompanhados por um adulto responsável.

Artigo 4º

Exercício da Atividade

1. A embarcação Bote Leão iniciará atividade, com carácter regular, após domingo de Páscoa e manter-se-á até outubro (salvo alguma situação excecional que requeira alteração).
2. O programa de passeios (calendário, horários e itinerários) é definido e divulgado anualmente.
3. O programa e a informação sobre os passeios estão disponíveis no sítio *online* da Câmara Municipal de Alcochete (www.cm-alcochete.pt), nas respetivas redes sociais e no Posto de Turismo municipal (Largo da Misericórdia, galilé da Igreja da Misericórdia, 2890-025 Alcochete), estando os seguintes contactos disponíveis para a obtenção de mais informações: posto.turismo@cm-alcochete.pt / 212 348 655).
4. Os passeios, e outras utilizações previstas, estão sujeitos ao regime das marés e às condições meteorológicas, bem como a outras ocorrências que condicionem a navegação no rio Tejo. Estes fatores podem refletir-se no programa estabelecido ou nos passeios / atividades / cedências acordadas.
5. Compete ao mestre da embarcação avaliar as condições referidas no número anterior e, quando necessário, decidir sobre a realização, ou cancelamento, dos passeios e de outras utilizações previstas.
6. A embarcação tem uma capacidade máxima de 45 lugares, incluindo a tripulação, e, sendo atribuída pela Capitania do Porto de Lisboa não pode, em caso algum, ser excedida por razões de segurança.
7. O embarque e desembarque dos passageiros, no âmbito da tipologia de passeios regulares, efetua-se na Ponte-cais, situada no Largo da Misericórdia, em Alcochete.
8. Não são permitidos animais a bordo, exceto nas seguintes condições:

- a) Passageiros acompanhados por cães-guia ou de assistência;
- b) Nos passeios / atividades / cedências em que a embarcação seja reservada com exclusividade e em que haja unanimidade entre os passageiros, com concordância final por parte do mestre da embarcação.

Artigo 5º

Regimes de Utilização

A embarcação Bote Leão pode ser utilizada nos seguintes regimes:

- a) Em passeios públicos com itinerário pré-definido, mediante aquisição de bilhete individual;
- b) Em passeios privados com itinerário pré-definido ou a definir, mediante pagamento pela reserva com exclusividade;
- c) Em eventos / atividades (para ações não enquadradas nas alíneas a) e b)) na embarcação mediante cedência, podendo esta estar atracada, fundeada ou em navegação, como sejam ações de âmbito académico, cinematográfico, promocional, publicitário ou entre outros, sujeito a condições contratuais de acordo com a respetiva utilização.

Artigo 6º

Tipologias dos Passeios

Os passeios, com percursos e durações distintas, obedecem às seguintes formas e tipologias: passeios regulares, temáticos ou para grupos com exclusividade.

- a) Os passeios regulares têm a duração aproximada de uma hora e trinta minutos (sempre de acordo com a avaliação feita pela tripulação);
- b) Os passeios temáticos têm uma duração variável de acordo com o âmbito em que se insere a atividade;
- c) Os passeios para grupos com exclusividade apresentam, ainda, as seguintes subtipologias:
 - 1) Tipo 1 – curta duração (até 3 horas);
 - 2) Tipo 2 – média duração (até 8 horas);
 - 3) Tipo 3 – longa duração (até 10 horas).

Artigo 7º

Tipologia Passeios Regulares e Tipologia Passeios Temáticos

1. A participação nos passeios regulares e temáticos é feita mediante a aquisição de bilhete no Posto de Turismo.
2. O preço a pagar é estabelecido de acordo com as tipologias e subtipologias (ver artigo 8º) e consta, tal como as reduções e isenções de pagamento previstas, no anexo I do presente documento.
3. O pagamento é feito no Posto de Turismo, estando disponível os seguintes métodos: numerário; terminal de pagamento automático (TPA); referência de multibanco.
4. É recomendável que o embarque ocorra 10 minutos antes da hora definida para o início do passeio.
5. A participação no passeio implica o cumprimento do horário estabelecido para o embarque e das regras constantes nas presentes normas.
6. Os passeios regulares e temáticos só serão efetuados quando estiverem vendidos o mínimo de 5 lugares e desde que as condições meteorológicas e de navegação o permitam.
7. Sempre que as condições referidas no ponto anterior impliquem o cancelamento de um passeio, será devolvido o valor do bilhete, ou o mesmo será validado para passeios seguintes, conforme opção do interessado.
8. A decisão de cancelamento pode ser tomada até à hora do embarque.
9. Em determinados contextos sanitários poderá aplicar-se restrições ao consumo de alimentos e bebidas a bordo.

Artigo 8º

Tipologia Passeios para Grupos com Exclusividade

1. A reserva da embarcação para passeios pode ser solicitada presencialmente no Posto de Turismo, ou através do endereço eletrónico posto.turismo@cm-alcochete.pt ou do contacto telefónico 212 348 655.
2. A reserva é válida após a confirmação, por parte do Posto de Turismo, da disponibilidade da embarcação e o ato requer o pagamento de 30% da tarifa aplicada.
3. A tarifa da reserva é estabelecida de acordo com a tipologia, e subtipologias, dos passeios e consta, tal como as reduções e isenções de pagamento previstas, no anexo I do presente documento.

4. O pagamento pode ser feito por transferência bancária, por referência de multibanco, ou presencialmente no Posto de Turismo através de terminal de pagamento automático (TPA) ou numerário.
5. O pagamento será reembolsado integralmente, caso as condições meteorológicas ou outros motivos de força maior, não imputáveis aos requerentes, impeçam a realização do passeio acordado.
6. O cancelamento da reserva da embarcação, por parte do requerente, deve ser efetuado até 7 dias antes da data da realização do passeio, havendo lugar, até esta data, ao reembolso de 30% do valor pago.
7. As despesas extraordinárias da operação, tais como custos de acostagem ou outras, são da exclusiva responsabilidade do requerente.

Artigo 9º

Cedência da Embarcação para a Realização de Ações

1. A cedência da embarcação pode ser solicitada *online*, no *website* da Câmara Municipal de Alcochete, ou através do Posto de Turismo, pelas vias já referidas.
2. A utilização da embarcação, para os fins e período acordados, implica: a presença a bordo do mestre da embarcação, ou no caso da sua ausência a presença de um elemento da tripulação, o cumprimento das regras estabelecidas nas presentes normas, bem como das condições acordadas para a cedência em causa.
3. O seguro de acidentes pessoais para passageiros é da responsabilidade da entidade requerente.

Artigo 10º

Gestão das Solicitações, Reservas, Cedências e Informações

1. O planeamento da programação da atividade da embarcação é da competência da unidade orgânica que tutela a embarcação Bote Leão e a gestão das solicitações, das reservas e das informações, é efetuada pelo serviço do Posto de Turismo.
2. Os assuntos que careçam de auscultação, análise e apreciação superior, são da alçada das seguintes figuras: mestre da embarcação; coordenação do serviço de Turismo; responsável pela unidade orgânica tutelar.

3. A gestão da programação da embarcação e dos pedidos de reserva para passeios / atividades / cedências é orientada de acordo com as prioridades enumeradas e, seguidamente, considerando a ordem de receção:
- a) Passeios e/ou eventos promovidos e/ou apoiados pela Câmara Municipal de Alcochete;
 - b) Passeios e/ou eventos promovidos por associações, instituições de solidariedade social, escolas de todos os níveis de ensino, coletividades e outras organizações do concelho;
 - c) Passeios e/ou eventos promovidos por agentes turísticos;
 - d) Passeios e/ou eventos organizados por outras entidades, associações ou grupos particulares, não pertencentes ao concelho.

Artigo 11º

Casos Omissos

Os casos não previstos nas presentes normas serão apreciados e resolvidos pela Câmara Municipal, após parecer dos serviços competentes e recurso, quando necessário, a normas legais patentes no ordenamento jurídico português e comunitário.

Artigo 12º

Entrada em Vigor

As presentes normas entram em vigor após a aprovação pela Câmara Municipal de Alcochete.

Alcochete, 27 de Maio de 2026

ANEXO I

1. Passeios – Tabela de Preços

PASSEIOS			3ª FEIRA A SÁBADO	DOMINGO E FERIADOS
TIPOLOGIA PASSEIOS REGULARES				
DURAÇÃO 01H30	Dos 7 aos 17 anos		3,00€	---
	Dos 18 aos 64 anos		6,00€	---
	A partir dos 65 ou mais anos		3,00€	---
TIPOLOGIA PASSEIOS TEMÁTICOS + TIPOLOGIA PASSEIOS DE GRUPOS				
TIPO 1 (DURAÇÃO ATÉ 3 HORAS)	TEMÁTICO (ABERTO AO PÚBLICO)	Dos 7 aos 17 anos	4,00€	---
		Dos 18 aos 64 anos	7,50€	---
		A partir dos 65 ou mais anos	4,00€	---
	GRUPOS (COM EXCLUSIVIDADE)		250,00€	300,00€
	OPERADORES TURÍSTICOS / FINS COMERCIAIS		350,00€	400,00€
TIPO 2 (DURAÇÃO ATÉ 8 HORAS)	TEMÁTICO (ABERTO AO PÚBLICO)	Dos 7 aos 17 anos	5,00€	---
		Dos 18 aos 64 anos	10,00€	---
		A partir dos 65 ou mais anos	5,00€	---
	GRUPOS (COM EXCLUSIVIDADE)		350,00€	440,00€
	OPERADORES TURÍSTICOS / FINS COMERCIAIS		490,00€	550,00€
TIPO 3 (DURAÇÃO ATÉ 10 HORAS)	TEMÁTICO (ABERTO AO PÚBLICO)	Dos 7 aos 17 anos	8,00€	---
		Dos 18 aos 64 anos	16,00€	---
		A partir dos 65 ou mais anos	8,00€	---
	GRUPOS (COM EXCLUSIVIDADE)		450,00€	570,00€
	OPERADORES TURÍSTICOS / FINS COMERCIAIS		620,00€	680,00€

- 1.2. Estão isentas de pagamento as crianças até aos 6 anos de idade, inclusive, mediante apresentação de documento comprovativo e desde que devidamente acompanhadas. A isenção aplica-se nas tipologias de passeios regulares e temáticos.

2. Cedência – Tarifas e Condições

- 2.2. À cedência da embarcação aplicam-se os mesmos valores estabelecidos para a tipologia de passeios de grupo, em função dos tipos e calendário.
- 2.3. A cedência da embarcação para fins não contemplados na Tabela de Preços, os valores serão acordados entre a Câmara Municipal de Alcochete e os requerentes.

3. Redução no Pagamento

3.2. No âmbito académico:

- 3.2.1. Os estabelecimentos de ensino público sediados no concelho, beneficiam de uma redução de 50% sobre a tarifa aplicada, para passeios / atividades / cedências de serviço educativo, mas apenas no período compreendido entre terça-feira a sexta-feira.
 - 3.2.2. Os estabelecimentos de ensino privado sediados no concelho, beneficiam de uma redução de 25% sobre a tarifa aplicada, para passeios / atividades / cedências de serviço educativo, mas apenas no período compreendido entre terça-feira a sexta-feira.
 - 3.2.3. Os estabelecimentos de ensino público sediados fora do concelho, beneficiam de uma redução de 20% sobre a tarifa aplicada, para passeios / atividades / cedências de serviço educativo, mas apenas no período compreendido entre terça-feira a sexta-feira.
 - 3.2.4. Os estabelecimentos de ensino privado sediados fora do concelho, beneficiam de uma redução de 10% sobre a tarifa aplicada, para passeios / atividades / cedências de serviço educativo, mas apenas no período compreendido entre terça-feira a sexta-feira.
 - 3.2.5. Os professores que acompanhem grupos na sua atividade educativa, beneficiam da mesma redução aplicada ao grupo. E aquando da necessidade de repetirem o passeio / atividade / cedência para acompanhar outras turmas, beneficiarão de isenção. Este benefício é válido apenas para as tipologias de passeios regulares e temáticos.
- 3.3. As Instituições Particulares de Solidariedade Social beneficiam de um passeio / atividade / cedência com gratuidade (benefício limitado a passeios regulares e temáticos (com duração até 3 horas). Após usufruto da gratuidade, o passeio / atividade / cedência seguinte beneficiará de uma redução de 50% sobre a tarifa aplicada, mas apenas no período compreendido entre terça-feira a sexta-feira.
 - 3.4. As seguintes entidades do concelho podem requerer redução de 35% sobre a tarifa aplicada para passeios / atividades / cedências: associações; coletividades culturais, desportivas e recreativas. Este benefício só pode ser requerido duas vezes por ano e apenas será atribuído às entidades inscritas no Movimento Associativo, com a devida regularização dos estatutos.
 - 3.5. As Juntas de Freguesia do concelho podem requerer até 2 passeios / atividades / cedências anuais gratuitas. (natureza: Comunidade Sénior; População Activa; Férias Escolares). Após

usufruto da gratuidade, o passeio / atividade / cedência seguinte beneficiará de uma redução de 50% sobre a tarifa aplicada, mas apenas no período compreendido entre terça-feira a sexta-feira.

Itinerários e respetivas tipologias necessárias para a sua realização:

Ponte Vasco da Gama

Requer a Tipologia Passeio Regular (até 1 hora 30 minutos).

Ribeira das Enguias (Reserva Natural do Estuário do Tejo)

Requer a Tipologia Passeio Regular (até 1 hora 30 minutos).

Frente Ribeirinha de Lisboa

Requer a Tipologia Passeio para Grupo com Exclusividade (até 3 horas).

Ou disponível no calendário programático como Tipologia Passeio Temático (pouco frequente).

Ponta da Erva (Reserva Natural do Estuário do Tejo)

Requer a Tipologia Passeio para Grupo com Exclusividade (até 3 horas).

Ou disponível no calendário programático como Tipologia Passeio Temático (pouco frequente).

Frente Ribeirinha do Parque das Nações

Requer a Tipologia Passeio para Grupo com Exclusividade (até 3 horas).

Ou disponível no calendário programático como Tipologia Passeio Temático (pouco frequente).

Sunset pela Frente Ribeirinha de Alcochete

Requer a Tipologia Passeio para Grupo com Exclusividade (até 3 horas).

Ou disponível no calendário programático como Tipologia Passeio Temático (pouco frequente).

Baía do Seixal

Requer a Tipologia Passeio para Grupo com Exclusividade (até 8 ou 10 horas).

Frente Ribeirinha de Belém

Requer a Tipologia Passeio para Grupo com Exclusividade (até 8 ou 10 horas).

Marina de Oeiras

Requer a Tipologia Passeio para Grupo com Exclusividade (até 8 ou 10 horas).

Vila Franca de Xira

Requer a Tipologia Passeio para Grupo com Exclusividade (até 8 ou 10 horas).